



**PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 250/2023**

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado  
“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 463.560,02  
(quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos), para reforço  
de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas  
discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação  
final, que está de acordo com o aprovado.

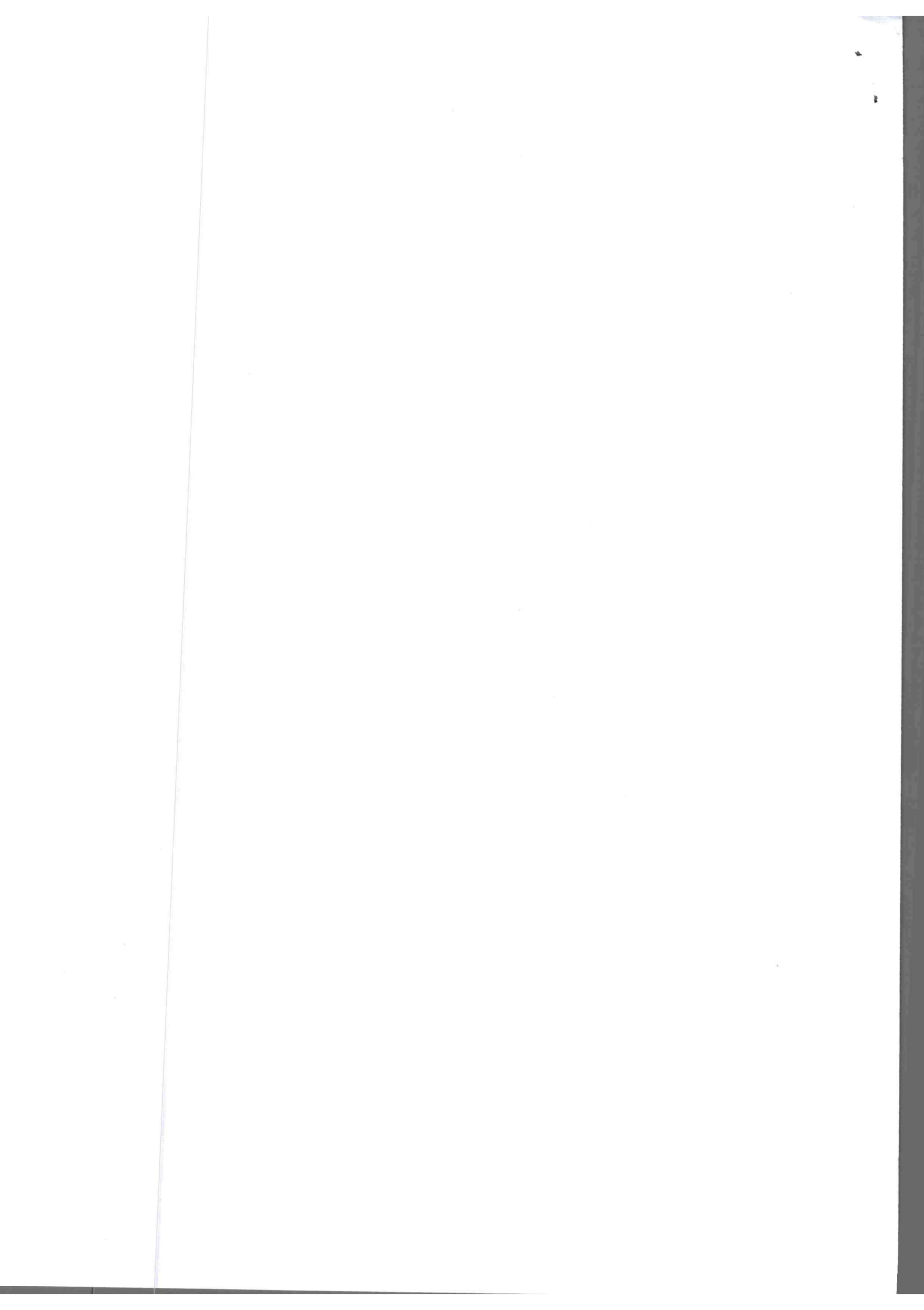
**PROJETO DE LEI N.º 250/2023.**

“Autoriza abertura de crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 463.560,02  
(quatrocentos e sessenta e três mil,  
quinhentos e sessenta reais e dois  
centavos), para reforço de dotações  
consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 3.509.550,00 (três milhões quinhentos e nove mil e quinhentos e  
cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>Executivo</b>	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.365.0005.2119	Convênios Com Entidades Parceiras	
Fonte:	1.500.000.1001	Iduso: P/V	
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	12.550,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>Executivo</b>	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.361.0005.1025	Construção, Ampl. e Ref das Unid. Escolares da Rede de Ensino Municipal	
Fonte:	1.749.000.0000	Iduso: T	
Nat. Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.497.000,00
<b>Total do Acréscimo</b>			<b>3.509.550,00</b>





**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>Executivo</b>
Unidade:	20500	Secretaria Municipal de Planejamento
Subunidade:	20500.001	Gabinete da SEPLAN
Proj/Ativ:	2.20500.001.04.122.0003.1061	Modernização da Administração Municipal
Fonte:	1.749.000.0000	Iduso: T
Nat. Despesa:	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pj 874.000,00
	4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inf e Com 874.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 1.749.000,00

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>Executivo</b>
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade:	21300.002	Depto Técnico Pedagógico
Proj/Ativ:	2.21300.002.12.361.0005.1050	Implantação e Reestruturação Tecnológica
Fonte:	1.500.000.1001	Iduso: P/V
Nat. Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 12.550,00
<b>Total da Redução</b>		<b>3.509.550,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 03 de outubro de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Nivaldo Antônio da Silva  
PRESIDENTE

  
Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney  
VICE-PRESIDENTE

  
Wellington Gomes Ramos  
RELATOR





**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>Executivo</b>	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.001	Gabinete do FMS- SMS	
Proj/Ativ:	2.21000.001.10.122.0004.1004	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
Fonte:	16210000000	Iduso: T	
Nat. Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.300.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>Executivo</b>	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.002	Depto de Vigilância em Saúde - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.002.10.305.0004.2048	Vigilância em Saúde do Município	
Fonte:	16210000000	Iduso: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com	
		Locomoção	200.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>Executivo</b>	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.003	Depto de Atenção Básica - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2054	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
Fonte:	16210000000	Iduso: T	
Nat. Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>Executivo</b>	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.005	Depto de Administração Hospitalar e Urgências - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.005.10.302.0004.2237	Política de Atenção Hospitalar	
Fonte:	16210000000	Iduso: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.37.00	Locação de Mão-De-Obra	1.800.000,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inf e Com	900.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>Executivo</b>	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.006	Depto de Atenção Especializada - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.006.10.305.0004.2241	Centro de Controle de Doenças Infecto Parasitárias - CCDIP	
Fonte:	16210000000	Iduso: T	
Nat. Despesa:	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	400.000,00
<b>Total da Redução</b>			<b>5.500.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 03 de outubro de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio da Silva  
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney  
VICE-PRESIDENTE

Wellington Gomes Ramos  
RELATOR